



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº 047/2026

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, visando formalizar o pedido de necessidade da secretaria requisitante. Para o presente caso, sua elaboração fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório do Terceiro Setor), servindo para subsidiar o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público e a elaboração do Plano de Trabalho para celebração de Termo de Fomento.

Sua elaboração registra as seguintes informações:

- “I - justificativa da necessidade da parceria;”** – seção 1 deste documento;
- “II – descrição sucinta do objeto;”** – seção 2 deste documento;
- “III – tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade;”** – seção 3 deste documento;
- “IV – estimativa do valor total;”** – seção 4 deste documento;
- “V – previsão de data desejada para a parceria;”** – seção 5 deste documento;
- “VI – grau de prioridade;”** – seção 6 deste documento;
- “VII – vinculação ou dependência;”** – seção 7 deste documento;
- “VIII – classificação orçamentária;”** – seção 8 deste documento.



Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgãos participantes:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE)

Responsáveis:

Secretário Municipal da pasta, ROZI TEREZINHA MARMITT – Decreto N° 4.698/2025;

Sr. Ildomar Ragnini (Presidente da APAE);

Gestor de Parcerias MROSC.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a **celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93**, tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros decorrentes de a) Emenda Parlamentar Federal nº 40740001/MAC/2E90 – Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Destinados ao incremento de custeio (GND 3) para a manutenção das atividades de atendimento especializado em saúde e educação da Escola de Educação Básica Paulo Freire.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A parceria está prevista no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o cumprimento de metas de atenção especializada e a execução de recursos federais vinculados.

3. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E VALORATIVAS DO OBJETO

ITEM	CÓD EQUIP.	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD.
1	68510	Incremento de Custeio MAC - Repasse de Emenda Parlamentar Federal para manutenção das atividades de saúde e atendimento especializado da APAE (GND 3).	UN	1

4. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E VALORATIVAS DO OBJETO

4.1 QUANTO À INEXIGIBILIDADE



A celebração direta por Inexigibilidade de Chamamento Público encontra amparo legal no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que autoriza o procedimento quando a parceria decorre de recursos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

A inviabilidade de competição é patente visto que:

- Indicação Legislativa: O recurso de R\$ 100.000,00 provém de emenda parlamentar com beneficiária nominalmente indicada.
- Singularidade do Serviço: A APAE é a única instituição no território municipal vocacionada e tecnicamente habilitada para o atendimento especializado em saúde e educação especial nos moldes exigidos pelas Leis nº 15.233/2025 e 14.820/2024.

4.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA OSC

A escolha da APAE justifica-se pela adequação absoluta de suas instalações e corpo clínico às demandas de atenção especializada do município. A entidade já atua como braço complementar à rede pública de saúde há décadas, possuindo expertise que evita custos de adaptação ou implementação de novos serviços pelo poder público.

4.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 100.000,00 é proveniente da Emenda Parlamentar nº 40740001, sem discricionariedade municipal, e o preço mostra-se vantajoso pois a entidade executará o serviço pelo valor de custo de manutenção (GND 3), sem finalidade lucrativa.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a Administração deverá repassar o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme detalhamento:

ITEM	CÓD EQUIP.	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD.	VALOR GLOBAL
1	68510	Incremento de Custeio MAC - Repasse de Emenda Parlamentar Federal para manutenção das atividades de saúde e atendimento especializado da APAE (GND 3).	UN	1	100.000,00
VALOR TOTAL					100.000,00

6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A PARCERIA



Deseja-se a formalização do Termo de Fomento em caráter imediato, visando o início da execução em abril de 2026.

7. GRAU DE PRIORIDADE

O ALTO GRAU de prioridade justifica-se pela natureza essencial dos serviços de saúde prestados pela APAE. A demora no repasse compromete o pagamento de salários e a aquisição de materiais de consumo necessários para o atendimento de crianças com deficiência, além de afetar o cumprimento das metas do Programa Agora tem Especialistas.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

Não se aplica.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa correrá por conta de recursos do Fundo Nacional de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sob a rubrica de Incremento de Custeio MAC e Atenção Especializada, no GND 3 (Despesas Correntes).

Exemplar

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

11 SECRETARIA DE SAÚDE					
002 Departamento de Atenção em Saúde					
10.302.0011.2055					Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04573	E	00405	0496/12/02/09/20		EMENDA INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIT HOSP. E AMBULATORIAL
04573	EA	00405	0496/12/02/09/20		EMENDA INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIT HOSP. E AMBULATORIAL
04566	E	00411	0496/12/02/09/20		EMENDA (50410002) INCREMENTO MAC - PORTARIA 8384
04566	EA	00411	0496/12/02/09/20		EMENDA (50410002) INCREMENTO MAC - PORTARIA 8384
04570	E	00494	0494/09/02/09/20		Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
04574	E	00496	0496/09/02/09/20		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
04574	EA	00496	0496/09/02/09/20		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/04/2026

Órgão entre: 11 e 11

Tipo: 2

Ordem: 055

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS



Indica-se a desnecessidade de ETP nos termos da Lei 13.019/2014, uma vez que a viabilidade técnica da parceria é atestada pela existência de plano de trabalho aprovado e pela indicação parlamentar vinculada.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Oitava do Termo de Fomento (MROSC).

12. AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Requer-se o envio do presente feito para autorização do Executivo e posterior ratificação da Inexigibilidade, visando a formalização da parceria nos termos da Lei nº 13.019/2014.

São Jorge D'Oeste/PR, 15 de abril de 2026

ROZI TEREZINHA MARMITT

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.698/2025